



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

LEI Nº 18/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do vereadores e presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual aos vereadores e Presidente do Poder Legislativo Municipal o percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), com fundamento no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 4º da Lei nº 21/2020 de 17 de abril de 2020.

Parágrafo único – O percentual a ser aplicado limita-se a variação da inflação ocorrida no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, apurado segundo o índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Artigo. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correm a conta das dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara.

Artigo. 4º - Revogadas quaisquer dispositivos legais que versem sobre a matéria tratada na referida Lei.

Diamante do Norte (PR), 26 de abril de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023
De 26 de abril de 2023

SÚMULA: Acrescenta no artigo 118 da lei municipal nº 28/93, a previsão legal para empréstimos consignados aos servidores públicos municipais através de convênio com Instituições Bancárias ou de Cooperativas de Crédito.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE,
ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O artigo 118 da lei municipal nº 28/93 passará a vigor acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

Art. 118 -

VI – Decorrentes de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, independente da forma de provimento, através de convênio com Instituições Bancárias ou de Cooperativas de Crédito autorizada pelo Banco Central do Brasil, condicionado:

- a) À expressa autorização do Servidor na ficha funcional;
- b) ao limite máximo 30% (trinta por cento) da remuneração bruta mensal do servidor, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, eventual ou indenizatória, e abatendo-se os descontos obrigatórios;
- c) A menção expressa, no convênio, que a Administração Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda ou exoneração do cargo ou emprego ou insuficiência de limite da margem consignável, bem como, que a administração municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados;
- d) Que o número máximo de parcelas pactuada para pagamento do valor do empréstimo não seja superior a 60 (sessenta) meses ou, nos casos de provimento não efetivo, limitado ao prazo do contrato temporário ou mandato, prevalecendo sempre o menor.
- e) Que as condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da Instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte (PR), 26 de abril de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº 070/2023

SUMULA: CONCESSÃO de férias aos Servidores públicos municipais estatutário.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido férias regulares aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDORES	MATRICULA	DIAS	PERÍODO GOZO	PERÍODO AQUISIÇÃO
ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS BONO	615	30	02/05/2023 A 31/05/2023	09/04/2020 A 08/04/2021
CLAUDINEIA NEGRINE ANTICO	47313	15	02/05/2023 A 16/05/2023	04/01/2021 A 03/01/2022
CLAUDINEIA NEGRINE ANTICO	47313	15	17/05/2023 A 31/05/2023	04/01/2022 A 03/01/2023
CLAUDINEI SOARES DOS SANTOS	70124	30	02/05/2023 A 31/05/2023	20/02/2021 A 19/02/2022
IVONE MESQUITA PAIVA	633	30	02/05/2023 A 31/05/2023	10/04/2019 A 09/04/2020
JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	250	15	02/05/2023 A 16/05/2023	04/01/2022 A 03/01/2023
JAMILLE ARAUJO MARTINS	70076	15	08/05/2023 A 22/05/2023	01/06/2021 A 31/05/2022
JOSE APARECIDO DE SÁ	5401	15	26/04/2023 A 10/05/2023	01/11/2021 A 31/10/2022
JOSE CARLOS VIOTTO	25851	30	02/05/2023 A 31/05/2023	15/03/2020 A 14/03/2021
JOSE DA SILVA FERREIRA	9490	30	02/05/2023 A 31/05/2023	07/03/2019 A 06/03/2020
LUIZ BATISTA MIRANDA	26741	30	02/05/2023 A 31/05/2023	04/01/2020 A 03/01/2021
PEDRO TEIXEIRA	212	30	02/05/2023 A 31/05/2023	12/03/2020 A 11/03/2021
RITA DA SILVA AMORIM	19291	30	02/05/2023 A 31/05/2023	01/04/2022 A 31/03/2023
ROSANGELA CARVALHO DIAS DE SOUZA	70132	30	01/04/2023 A 30/04/2023	10/04/2022 A 09/04/2023

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 26 de abril de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

